



PREFEITURA DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 023/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que trata da abertura de crédito especial ao orçamento vigente, objetivando a criação de elementos de despesas às dotações do Fundo Municipal de Assistência Social; fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária para adequar a execução orçamentária às normas emanadas do Governo Federal, no que se refere à aquisição de equipamentos e material permanente, bem como adequar o orçamento do FMAS a execução de atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, realizadas nos diversos equipamentos sociais disponibilizados à população assistida.

Face ao exposto, solicito a Vossas Excelências a apreciação e aprovação do projeto de lei ora encaminhado, renovando, neste ensejo, a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de abril de 2019.

RECEBIDO EM:
15/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco César de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Antônio Carlos Gomes
Procurador Geral
Município de Horizonte
0146-CE-19818

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta



PREFEITURA DE
HORIZONTE

RECEBIDO EM:

15/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco Jair de Sousa

ASSESSOR PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 108.124,85 (cento e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), criando as seguintes dotações:

15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho

15.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0018. Promoção de Direitos e Prevenção de Violações contra Crianças/Adolescentes

2.074 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	131100000	1.350,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	100100000	0,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	131100000	44.074,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	100100000	0,01
Total			45.424,82

FR = Fonte de Recursos

15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho

15.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0014. Gestão e Fortalecimento do SUAS

2.076 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	131100000	1.350,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	100100000	0,01
Total			1.350,01

FR = Fonte de Recursos

15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho

15.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0016. Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.082 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (MAC)

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE
GAB.CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	131100000	1.350,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação/Comunicação	100100000	0,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	131100000	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100100000	0,01
Total			61.350,02

FR = Fonte de Recursos

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com a anulação das seguintes dotações:

15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho

15.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0018. Promoção de Direitos e Prevenção de Violações contra Crianças/Adolescentes

2.074 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	131100000	30.000,00
3.3.90.32.00	Material bem ou serviço p/distribuição gratuita	131100000	14.074,80
3.3.90.32.00	Material bem ou serviço p/distribuição gratuita	100100000	0,01
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	131100000	1.350,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100100000	0,01
Total			45.424,82

FR = Fonte de Recursos

15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho

15.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0014. Gestão e Fortalecimento do SUAS

2.076 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	131100000	1.350,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100100000	0,01
Total			1.350,01

FR = Fonte de Recursos

15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho

15.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0016. Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.082 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (MAC)



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	131100000	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100100000	0,01
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	131100000	1.350,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100100000	0,01
Total			61.350,02

FR = Fonte de Recursos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos dos equipamentos;

II – para abertura de créditos suplementares com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, tendo como limite o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de abril de 2019.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

Renato Monteiro Cardozo
Procurador GERAL
do MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB/CE 19818

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE